

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO
INTEGRADO NO COMBATE À PROLIFERAÇÃO
DE VETORES NAS ÁREAS PÚBLICAS SOB
RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**

Sumário

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

1	OBJETO.....	3
2	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	3
4	PARCELAMENTO DO OBJETO	22
5	SUSTENTABILIDADE	22
6	CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).....	23
7	PESQUISA DE PREÇO	23
8	CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	23
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
11	CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÃO	28
12	PRAZOS.....	29
13	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
14	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	29
15	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	30
16	POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO	31
17	REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	32
18	FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS 33	
19	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	33
20	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	33
21	SEGURANÇA DO TRABALHO.....	34
22	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	35
23	MATRIZ DE RISCO	35
24	ANEXOS.....	40

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores englobando desratização, pulverizações, desalojamento de pombos, controle de animais domésticos em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos em poças d'água, insetos, artrópodes nocivos e animais peçonhentos, entre outros, nas áreas públicas sob responsabilidade da APPA.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009, da ANVISA;

Considerando a Licença de Operação nº 1173/2013 (2º Retificação) dos portos de Paranaguá e Antonina, que contempla como uma de suas condicionantes a execução do Programa de Controle de Proliferação de Vetores e Pareceres Técnicos emitidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

Justifica-se em função do combate a proliferação de diferentes tipos de animais nocivos à saúde encontrados nas dependências da APPA e atendimento as questões ambientais e de saúde pública. Além disso, justifica-se pela necessidade de controle de vetores, dado que as condições climáticas e ambientais dos municípios de Paranaguá e Antonina favorecem a proliferação de animais transmissores de doenças tais como dengue, hantavirose, leptospirose e outros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Local de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados nas áreas que compõem os portos de Paranaguá e Antonina, com destaque para as dependências do Corredor de Exportação; Silo Vertical de 100.000 t, túneis, Centros Administrativos e Pátio de Triagem, e incluindo:

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Áreas de escritórios, incluindo forros;
- Áreas de circulação;
- Áreas das copas/cozinhas;
- Áreas dos banheiros/sanitários – ralos;
- Áreas de poços dos elevadores (NR-33);
- Áreas dos transportadores de cargas;
- Áreas das casas das máquinas (NR-12);
- Áreas dos armazéns;
- Pátios de caminhões e seus acessórios;
- Áreas das galerias e esteiras transportadoras (NR-12);
- Área do Píer de Inflamáveis (NR-20);
- Área do Almoarifado;
- Áreas de arquivos;
- Áreas dos auditórios;
- Áreas dos jardins;
- Vias de circulação;
- Demais áreas restantes e não mencionadas.

Em locais de espaço confinado e restrito não serão realizadas a desinsetização devido à contaminação da carga, salvo exceções especificadas por escrito pela Fiscalização da APPA.

3.2 Desratização

A CONTRATADA deverá instalar até 500 porta-iscas, conforme demanda da fiscalização, confeccionados em material adequado, devendo ser fixados com material adequado nos pontos conforme determinação da Fiscalização e, se possível, com aditivos de substâncias que inibam o seu contato por animais domésticos. Vale ressaltar que o tamanho dos porta-iscas deve condizer com o tamanho dos roedores (pequenos e grandes), conforme modelos aprovados pela

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Fiscalização, e impedir acesso de animais domésticos e pessoas às iscas. Todos os portas-iscas instalados serão de propriedade da APPA.

Todos os porta-iscas deverão ser identificados com sinalização vertical e horizontal apontando os riscos atinentes. Os porta-iscas deverão possuir identificação alfanuméricas e localização fixa, de forma que possam ser identificados os pontos de maiores infestações. Os modelos das sinalizações verticais e horizontais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE, sendo que:

- A sinalização horizontal será feita no próprio porta-iscas, devendo ser realizada na parte superior do equipamento;
 - Deverá conter os códigos alfanuméricos de identificação completo, as datas das vistorias, os riscos atinentes e os telefones de emergência em caso de contato.
- A sinalização vertical nos centros administrativos deverá ser fixada nas paredes a uma altura de 90 cm do piso, enquanto a sinalização vertical externa aos centros administrativos deverá ter base de sustentação fixada no chão que mantenha a sinalização à 90 cm do chão ou outra forma de sustentação que garanta a identificação e a altura, à critério e aprovação da Fiscalização;
 - As sinalizações verticais deverão medir 20 x 15 cm, ter fundo branco com o logo da APPA no canto superior esquerdo e o logo da empresa no canto superior direito, ambos em tamanhos iguais;
 - As sinalizações verticais deverão apresentar, no mínimo, o código alfanumérico de identificação completo; os telefones de emergências em casos de contatos; e os riscos de contato.

Nos porta-iscas, a CONTRATADA deverá aplicar iscas e demais produtos pertinentes. Os materiais a serem utilizados nas iscas deverão ser eficazes, com o princípio ativo Brodifacoum, devendo possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

tubulações. Devendo ser utilizadas iscas dos seguintes tipos:

- Iscas peletizadas e/ ou parafinadas de pronto uso e/ ou pó de contato (conforme demanda da Fiscalização), observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;
 - A CONTRATADA deverá aplicar pó de contato também em buracos que possam ser tocas de roedores, conforme demanda.
- A CONTRATADA deverá efetuar a cada 10 dias, ou conforme demanda da Fiscalização da APPA, a reposição das iscas e demais produtos pertinentes em todos os locais onde se constate o consumo destes materiais de forma a manter e continuar atingindo o objetivo de reduzir a infestação dos roedores. Em locais onde houver elevado consumo de iscas, o número de porta-iscas poderá ser intensificado seguindo as orientações da Fiscalização, sendo que:
 - A cada reposição das iscas, a CONTRATADA deverá coletar e destinar adequadamente os restos das iscas consumidas parcialmente e/ ou não consumidas, assim como proceder com a limpeza dos porta-iscas e das sinalizações, de forma a possibilitar sempre a identificação do código alfanumérico e riscos.

A distribuição e a quantidade dos porta-iscas nas áreas seguirão a orientação da CONTRATANTE, conforme o Programa de Controle de Proliferação de Vetores da APPA, sendo que:

- Os porta-iscas deverão ser instalados logo após a assinatura da Ordem de Serviço de autorização do serviço, conforme demanda da Fiscalização;
- A substituição ou reposição dos porta-iscas deverão ser realizadas quando for solicitada pela Fiscalização da APPA, podendo haver a reposição de, no máximo, 100 porta-iscas mensais;
- A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas ações corretivas quanto forem necessárias, para corrigir as possíveis aparições de roedores e demais pragas.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Caberá à CONTRATADA a coleta, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final das carcaças dos animais mortos em conformidade com as normas e legislação vigentes, sendo que:

- A CONTRATADA deverá realizar vistorias nas áreas da APPA para remoção de carcaças diariamente, devendo ser realizado duas vezes ao dia em todas as áreas da APPA, uma no período da manhã e outra no período da tarde, sendo necessária a utilização dos equipamentos adequados (como EPIs, escadas, coletores com tampas e sacos brancos), conforme legislação vigente. Essas vistorias, incluem os forros nas dependências dos prédios da APPA;
- Caso a CONTRATADA opte por realizar armazenamento temporário das carcaças, estas deverão ser armazenadas em recipientes e em locais adequados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA. O local de armazenamento temporário deverá ser fora das áreas dos portos organizados e atender a legislação vigente;
- O transporte e a destinação final deverão ser feitos por empresas credenciadas e ambientalmente licenciadas para tais finalidades, devendo obrigatoriamente serem fornecidos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) de tais operações à APPA;
- Quando da destinação das embalagens dos produtos químicos utilizados nos serviços nas dependências da APPA, apresentar o Certificado de Destinação Final.

3.3 CONTROLE DE POMBOS

3.3.1 Instalação de barreiras físicas

A CONTRATADA deverá preencher ou vedar os locais de pouso e, principalmente de nidificação, com telas, espículas, arames, objetos pontiagudos ou outros materiais semelhantes que impeçam a utilização das aves para tais finalidades, sendo que:

- A quantidade de obstáculos será definida pela necessidade do local, pelo tipo ou de acordo com a estrutura do local onde serão instalados;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Deverá ser elaborado e apresentado para aprovação da Fiscalização um projeto de instalação de barreiras físicas, considerando todas as áreas previstas neste Termo de Referência, identificando e mapeando os pontos de alimentação, abrigo e nidificação, apontando os locais de instalação de barreiras, metodologia e prazos. Para as áreas não apontadas neste estudo, a APPA poderá solicitar a instalação dessas barreiras quando identificada a necessidade:
 - O projeto de instalação deverá ser apresentado em até 90 dias após o início do Contrato;
- As barreiras que vierem a romper, por qualquer finalidade, deverão ser repostas em cinco (05) dias, salvo exceções. Em caso de os pombos migrarem para outras áreas, a CONTRATADA deverá repetir o procedimento anterior e o descrito no item 3.3.2.

3.3.2 Controle de nidificação

A CONTRATADA deverá realizar a raspagem de fezes, retirada de ninhos, ovos e desinfecção contra piolhos diariamente e/ ou conforme a demanda solicitação, sendo que:

- A raspagem das fezes deverá ser executada com pás antifaiscantes;
- Os produtos utilizados contra piolhos devem ser compostos de material repelente não ofensivo à fauna, aprovados pelo Ministério da Saúde e deverão ser apresentados o número de registro à Fiscalização;
- A utilização de equipamentos adequados para alcançar os locais de ninhos, podem se fazer necessários como o emprego de escadas, equipamentos elevatórios e mão-de-obra qualificada e capacitada a operá-los, para atendimento dos itens acima.

Este controle se estende às demais aves (ex.: *Columba* spp., *Columbina* spp. e *Patagioenas* spp.) quando estas estiverem acarretando em riscos à saúde dos trabalhadores ou às infraestruturas e instalações da APPA.

Caberá à CONTRATADA a coleta, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final das carcaças dos animais mortos, fezes, ninhos e ovos em conformidade com

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

as normas e legislação vigentes, sendo que:

- A CONTRATADA deverá realizar vistorias nas áreas da APPA para remoção de carcaças, ninhos e ovos diariamente, devendo ser realizado duas vezes ao dia em todas as áreas da APPA, uma no período da manhã e outra no período da tarde, sendo necessária a utilização dos equipamentos adequados (como escadas, coletores com tampas e sacos brancos), conforme legislação vigente;
- Caso a CONTRATADA opte por realizar armazenamento temporário das carcaças, estas deverão ser armazenadas em recipientes e em locais adequados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA. O local de armazenamento temporário deverá ser fora das áreas dos portos organizados e atender a legislação vigente;
- O transporte e a destinação final deverão ser feitos por empresas credenciadas e ambientalmente licenciadas para tais finalidades, devendo obrigatoriamente serem fornecidos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) de tais operações;
- A destinação ambientalmente adequada das embalagens dos produtos químicos utilizados nos serviços nas dependências da APPA, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo atender a legislação vigente, mantendo a documentação (Manifestos de Transporte de Resíduo e Certificados de Destinação Final) arquivados na empresa e disponíveis para fiscalização da CONTRATANTE a qualquer tempo;
- Nos locais onde haja quantidade significativa de fezes de pombos, após a raspagem das fezes, a CONTRATADA deverá realizar também a higienização das áreas afetadas, com o auxílio de uma lavadora de alta pressão profissional ou semiprofissional, a fim de limpar e remover as sujidades incrustadas em pisos e paredes de forma a garantir condições higiênico sanitárias satisfatórias no local.

3.4 METODOLOGIA DE CONTROLE DE ARTRÓPODES NOCIVOS

Esse processo de controle tem como alvo os insetos rasteiros ou voadores (cupins, baratas,

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) da APPA, tanto para o extermínio como para a prevenção.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, “pó seco”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes e compatíveis com esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não provocarem manchas, além de que todos os produtos devem ser devidamente aprovados e registrados, sendo que:
 - A aplicação deverá ocorrer em todas as áreas da APPA trimestralmente, podendo ser solicitado à reaplicação em prazos menores quando o serviço ou produto não atenderem a eficiência esperada;
 - O intervalo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Fiscalização da APPA;
 - A CONTRATADA, durante as aplicações, deverá utilizar uma placa de aviso dos serviços em andamento e isolar a área com cones e fitas de isolamento para evitar o acesso de pessoas;
 - A CONTRATADA, após a aplicação, deverá manter o isolamento das áreas desinsetizadas de forma que impeça a entrada de pessoas no local até que seja decorrido o tempo necessário de afastamento para liberação da área (conforme período especificado na ficha técnica do produto ou outro documento orientador emitido pelo fabricante), e sinalizar a área com aviso de “Área desinsetizada, não entre até a liberação”;
 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de desinsetização preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, sendo à hora e data estabelecidos com antecedência e de acordo com a Fiscalização da APPA;
 - Cabe ainda à CONTRATADA, o fornecimento e colocação de materiais adequados à proteção dos móveis e utensílios desses locais;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Após a aplicação deverá ser afixado na parede, em locais pré determinados pela Fiscalização, adesivos com, no mínimo, 12 x 10 cm, com fundo branco contendo a logomarca da APPA no canto superior esquerdo e a logomarca da empresa no canto superior direito, ambos em tamanhos iguais, e contendo ainda a informação das datas de aplicação no período de um ano, devendo o modelo ser aprovado pela CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA deverá emitir e enviar à APPA o certificado de desinsetização assinado por responsável técnico, indicando todos os prédios em que houve a aplicação e o período, sempre ao final do cronograma trimestral devidamente cumprido.
- Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): a aplicação deverá ser através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam, no instante da combustão, o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, de forma a manter o estado de fumaça consistente por grande período, estes produtos não poderão ser utilizados em locais restritos e/ou que tenham o risco de contaminação de carga:
 - A aplicação deverá ocorrer sob demanda da Fiscalização;
 - Quando da utilização de “fog” pela CONTRATADA, esta fica responsável em realizar a comunicação aos órgãos ambientais e ao Corpo de Bombeiros sobre o uso deste produto e a data de sua aplicação.
 - Aplicação utilizando o método gel/pó seco: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, na qual irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como computadores, impressoras, telefones, fax etc. Deverá ser composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo eles serem aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não provocarem manchas, além de que todos os produtos devem ser

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

devidamente aprovados e registrados, sendo que:

- A aplicação deverá ocorrer em todas as áreas da APPA trimestralmente, quando solicitado esse método pela CONTRATADA, podendo ser solicitado à reaplicação em prazos menores quando o serviço ou produto não atenderem a eficiência esperada;
 - O intervalo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Fiscalização da APPA.
- Pulverização (veneno em pó e/ou líquido): aplicado nos jardins e poças de água para combate de formigas, cupins, larvas de mosquitos etc.:
 - Os produtos utilizados nas poças de água para combate de larvas de insetos não deverão ser nocivos ao meio ambiente;
 - Para animais invertebrados de interesse epidemiológicos, a aplicação será por meio do larvicida e se dará nos locais definidos pela Fiscalização. O produto utilizado deve ter como principal componente ativo o Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*);
 - Pulverização de todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
 - A aplicação deverá ocorrer em todas as áreas da APPA periodicamente, sendo o cronograma de aplicação definido pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá dar uma garantia da eficácia do produto por 90 (noventa) dias após as últimas aplicações. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Fiscalização da APPA, com vista a eliminar existência de insetos, baratas etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. As solicitações dos Fiscais para correção

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

(aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período). Para dar atendimento adequado e permitir melhor eficiência do controle de vetores, deverão ser utilizados materiais/equipamentos apropriados e o emprego de profissionais capacitados e em número adequado para a execução dos serviços propostos.

3.5 CONTROLE DE ABELHAS, VESPAS, MARIMBONDOS E OUTROS¹

Esse controle tem como alvo as abelhas, vespas, marimbondos, escorpiões, morcegos, serpentes e lagartos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (externas e internas da APPA), tanto para remoção quanto para prevenção, sendo que as atividades deverão ser realizadas sob demanda da Fiscalização.

Deverá ser utilizada a metodologia de remoção/captura de ninhos/colmeias/colônias e animais peçonhentos, transporte e soltura em áreas apropriadas, e/ou de outros métodos eficientes e compatíveis com esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- Deverão ser feitos registros fotográficos dos locais de infestação, e apresentado os métodos de remoção utilizados, caso a caso, justificando a remoção em função do risco que estes animais trazem ao ser humano e/ou a infraestrutura do local;
- As áreas de infestação devem ser identificadas e isoladas, alertando sobre os riscos da circulação no local;
- Os ninhos, colônias e/ou colmeias e animais peçonhentos deverão ser recolhidos utilizando métodos que minimizem os danos aos animais, transportados em condições adequadas e, soltos em locais apropriados e distantes do local de captura, de maneira a evitar retorno ao local de origem. Este serviço deve ser prioritariamente realizado no

¹ Exemplos: Morcegos, animais peçonhentos (serpentes, escorpiões etc.), lagartos.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

período mais adequado para cada espécie e por profissionais capacitados;

- As colônias e/ou colmeias deverão ser destinados, prioritariamente, para Associações de Apicultores;
- Os animais peçonhentos, morcegos e lagartos deverão ser destinados, prioritariamente, para órgãos ambientais responsáveis ou instituições de pesquisa;
- O controle das colônias e/ou colmeias, morcegos, lagartos e dos animais peçonhentos será realizado sob demanda e por profissionais capacitados (como apicultores e técnicos de manejo de fauna);
 - O tempo de atendimento à solicitação para remoção de abelhas, vespas, marimbondos será de no máximo 24h;
 - O tempo de atendimento à solicitação para realização do controle dos demais animais será de no máximo 2h;
- Para cada remoção, deverá ser gerado um certificado, comprovando a destinação adequada e precisará ser assinado por pessoas com registro e/ou cadastro² em entidades/instituições responsáveis;
- A CONTRATADA deverá repassar informações sobre o estado dos animais peçonhentos entregues, sempre que solicitado pela Fiscalização.

Nos locais onde houver infestações, devem ser intensificadas as medidas de controle e monitoramento, no intuito de evitar o retorno dos animais no mesmo ponto. A localização das infestações deverá ser devidamente registrada no Relatório de Acompanhamento Diário de Serviço (RADS), de forma a permitir um perfeito controle e avaliação da razão das infestações.

Para dar atendimento adequado e permitir melhor eficiência do controle de abelhas, vespas, marimbondos e outros, deverão ser utilizados materiais/equipamentos apropriados e o emprego

² Para agricultores familiares ou que não possuam CNPJ, o registro e/ou cadastro pode ser realizado no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA, ou que possuam CAD/PRO.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

de profissionais capacitados e em número adequado para a execução dos serviços propostos.

3.6 ANIMAIS DOMÉSTICOS, DE CRIAÇÃO OU PRODUÇÃO

Para o controle dos animais domésticos, as atividades deverão ser realizadas sob demanda. O controle de animais domésticos envolve uma série de ações, visando harmonizar a relação entre os trabalhadores, os animais domésticos e o meio ambiente. Com o objetivo de minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal, deverão ser adotados:

- Remoção de cães e gatos: deverão ser removidos cães e gatos que estiverem nas áreas da APPA dentro de 2h a partir da solicitação da Contratada;
- Remoção de animais de médio e grande porte (cavalos, vacas, cabras, ovelhas, porcos etc.): remoção de animais de grande e médio porte soltos sem a presença de proprietários. Esta ocorrência será caracterizada como urgência e o atendimento deverá ser realizado com a maior rapidez possível, priorizando situações de maior risco, não ultrapassando o prazo de 2h a partir da solicitação da Contratada;
- Remoção emergencial de animais em situação de risco:
 - Será realizada a remoção de cães e gatos envolvidos em agressões envolvendo o ser humano, acidentados, doentes, agressivos etc. Esta ocorrência é caracterizada como urgente e o atendimento deve ser realizado com a maior rapidez possível, priorizando situações de maior risco, não ultrapassando o prazo de 2h a partir da solicitação da Contratada;
 - Nos casos de animais em situação emergencial devido ao seu estado de saúde (acidentados, debilitados, etc), deve ser previsto o acionamento de médico veterinário para avaliar a possibilidade e melhor forma de remoção do animal, assim como custos de primeiro atendimento, incluindo exames básicos necessários para diagnóstico da situação de saúde do animal.
- A CONTRATADA deverá fornecer aporte de alimentação para os animais de pequeno porte resgatados, devendo ser entregue à Instituição para a qual o animal for destinado.
 - A CONTRATADA deverá emitir recibo/declaração de comprovação de entrega

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- da alimentação, a ser assinado pela Instituição para a qual foi destinado o animal;
- O aporte deve ser feito no formato de embalagens de 20Kg;
 - O aporte deve ocorrer por três meses, fornecendo uma embalagem por mês;
 - Para comprovação, na medição de serviços devem ser apresentados nota fiscal de compra do alimento, acompanhada do recibo assinado pela Instituição;
 - O controle/cuidados dos animais domésticos, de criação ou de produção será realizado sob demanda por profissionais capacitados;
 - A remoção de animais domésticos deve ser realizada segundo das boas-práticas de bem-estar animal, tanto nos equipamentos de captura, quanto no acondicionamento para transporte;
 - Os animais removidos deverão ser destinados às instituições devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo foco seja o cuidado e adoção dos animais resgatados;
 - Para cada remoção, deverá ser gerado um certificado, que comprove a destinação adequada do animal, devendo o mesmo ser assinado por responsável legal do local/instituição ou tutor.

A CONTRATADA deverá repassar informações sobre o estado dos animais removidos, sempre que solicitado pela Fiscalização.

Para dar atendimento adequado e permitir melhor eficiência do controle da remoção de animais domésticos, de criação ou produção, deverão ser utilizados materiais/equipamentos apropriados e o emprego de profissionais capacitados e em número adequado para a execução dos serviços propostos.

3.7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para eliminação de animais descritos neste TR. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Serem antialérgicos;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Não causarem manchas;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) min de aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Possuir registro na ANVISA ou demais órgãos pertinentes, quando aplicável.

Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente isento de toxicidade (dentro dos parâmetros aceitos pela legislação vigente). Ainda, estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC da ANVISA nº 682, de 02 de maio de 2022.

A CONTRATADA deverá apresentar a Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos a serem utilizados à Fiscalização periodicamente, assim como bulas do fabricante.

3.8 RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar quatro (04) profissionais controladores de vetores capacitados:

- Os profissionais irão trabalhar em turnos de 6h:
 - Dois profissionais irão atuar no período das 7h às 13h, e dois profissionais irão atuar das 13h às 19h;
 - Os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” e serão responsáveis pela condução do veículo empregado nas atividades;
 - Deverão possuir no mínimo os treinamentos de NR 35 – Trabalho em altura, NR 12 – Máquinas e Equipamentos e de NR-20 – Trabalho com Inflamáveis e combustíveis (básico).
- A execução dos serviços será diariamente de domingo a domingo:
 - Aos sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, dois (02) funcionários para o turno das 7h às 13h, ou a depender de demandas da Fiscalização;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- A Fiscalização poderá definir a dispensa dos funcionários aos feriados;
- A quantidade de funcionários deverá ser mantida mesmo em período de férias dos funcionários;
 - A substituição do funcionário em período de férias deverá ser comunicada a Fiscalização com antecedência.

3.9 RECURSOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada serviço os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a adequada execução dos serviços, estando os mesmos descritos acima em cada serviço. De forma geral, os materiais mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência são:

- Disponibilização de um (01) veículo, sendo destinado para o transporte dos equipamentos e produtos, conforme legislação vigente. O veículo deve conter a identificação da empresa e a inscrição “A serviço da APPA” juntamente com a logo da CONTRATANTE;
 - O veículo deverá estar equipado com aparelho de monitoramento por Sistema de Rastreamento via Satélite (GNSS), o qual deverá permitir acesso remoto pela fiscalização da APPA das informações do serviço prestado em tempo real, sendo que:
 - A visualização da posição do veículo deverá estar disponível através de plataforma web, totalmente compatível com os principais navegadores do mercado, como Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari;
 - O Sistema deverá ser no idioma Português do Brasil;
 - A posição/informação do veículo no Sistema devem ser atualizadas a cada 30 (trinta) segundos;
 - O sistema de visualização fornecido pela CONTRATADA deverá gravar a rota percorrida pelo veículo a cada dia, pelo prazo mínimo de 24 meses.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Disponibilização de uma (01) escada de, no mínimo, 2,5 m e de uma (01) escada de pintor dupla fibra de 3 m e 10 degraus;
- Disponibilização de equipamento elevatório com alcance mínimo de 25 m;
- Disponibilização de uma lavadora de alta pressão profissional ou semiprofissional robusta com ciclo de funcionamento compatível com a jornada de trabalho, quando demandado pela Contratante para limpeza das áreas descritas neste TR, com especificação mínima:
 - Pressão: 2400 PSI;
 - Motor 1HP – Alta rotação;
 - Vazão 11L/min;
 - Voltagem: bivolt;
 - Mangueira com longo alcance, mínimo de 250m;
- Enxada/pá antifaísicante para a raspagem de fezes em áreas classificadas com risco de explosão;
- Enxada/pá metálica para a raspagem de fezes;
- Lanterna LED de longo alcance portátil, com as características mínimas:
 - Potência: 9.990.000w;
 - Entre 800 e 2000 lumens.
- Equipamentos de proteção individual e coletivo para usos de acordo com a localização e atividade, conforme estabelecidos nos programas de segurança do trabalho da CONTRATADA e que atenda as normas internas da APPA;
- Todos os funcionários deverão fazer uso de uniformes, que devem constar a inscrição: “A serviço da Portos do Paraná”, juntamente com a logo da CONTRATANTE, em formato a ser validado pela fiscalização do contrato, crachá de identificação da Portos do Paraná, para a correta identificação nas áreas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – PORTOS DO PARANÁ; bem como Equipamentos de Proteção individual de acordo com os riscos presentes em cada área do Porto Organizado, e de acordo com a Análise de Riscos Ocupacionais da CONTRATADA;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Disponibilização de um aparelho de celular intrinsecamente seguro (EX para uso em áreas classificadas com risco de explosão) ou material que torne o aparelho próprio para áreas classificadas com risco de explosão, com acesso à internet e câmera para os funcionários:
 - O aparelho e/ou câmera deverá atender a NR 10, Portaria n.º 179, de 18 de maio de 2010, NBR IEC 60079-25, devendo os equipamentos serem devidamente certificados conforme Portaria INMETRO n.º 179, a fim de comprovar a classificação EX do aparelho;
 - A CONTRATADA poderá optar por disponibilizar adicionalmente câmera fotográfica intrinsecamente segura (ou material que torne a câmera própria para áreas classificadas com risco de explosão) aos funcionários, desde que atenda as resoluções mínima de 18 Megapixels e cartão de memória com capacidade de armazenamento (no mínimo a 32Gb).

3.10 RELATÓRIO TÉCNICO

A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios Técnicos diários à Fiscalização, contendo no mínimo:

- Relatório de Acompanhamento Diário de Serviço (RADS) por turno de trabalho:
 - Descrição detalhada de cada serviço realizado, contendo:
 - Mão de obra empregada;
 - Data e horário do início e término;
 - Identificação dos locais/setores vistoriados, e porto (Paranaguá ou Antonina);
 - Condição meteorológica e turno de execução;
 - Serviços executados para cada grupo (desratização; controle de pombos; controle de insetos e artrópodes nocivos; controle de abelhas, vespas, marimbondos e outros; animais domésticos, etc.);
 - Relação dos itens empregados nos serviços;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Grupo(s) químicos(s) usados e quantidade utilizada;
 - Relação de carcaças;
 - Áreas críticas e mapas de risco de infestação por espécie controlada;
 - Indicação das medidas corretivas que precisam ser adotadas pela CONTRATANTE;
 - Registros fotográficos datados e das não conformidades observadas;
 - Nome e assinatura dos responsáveis pelos serviços;
 - Controle de vistoria dos porta-iscas, conforme modelo atualmente utilizado pela CONTRATADA.
- A semana a ser considerada é de domingo a sábado, devendo os relatórios diários serem enviados por meio eletrônico até terça-feira da semana seguinte;
 - Demais informações solicitadas pela CONTRATANTE.

Para emissão do relatório, deverá ser aplicada plataforma digital já utilizada pela empresa ou a ser desenvolvida, de forma que contemple as informações mínimas atualmente utilizadas no Relatório de Acompanhamento Diário de Serviço (RADS) atualmente empregado em formato impresso. Cada RADS aberto na plataforma deve permitir a inserção de registros fotográficos das atividades vinculadas ao relatório.

A plataforma deve ser capaz de emitir “dashboards” dos serviços realizados e a emissão do relatório mensal dos serviços realizados. A CONTRATANTE deve prever *login* e senha para a comissão de fiscalização realizar consultas a qualquer tempo à plataforma, incluindo a geração de dashboards e emissão de relatórios.

Para o preenchimento do RADS da plataforma deve ser previsto no mínimo 1 equipamento eletrônico com recursos compatíveis como uso da plataforma, podendo ser smartphone ou tablet, a critério da CONTRATADA. A Contratada deverá substituir o

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

equipamento sempre que necessário, prevendo a substituição imediata do mesmo em caso de avaria ou mau funcionamento.

A empresa terá o prazo de 90 (noventa) para apresentação da primeira proposta do projeto da plataforma. Caso a empresa já possua plataforma similar a descrita, deverá ser apresentada para a comissão de fiscalização a fim de análise e aprovação do seu uso, devendo realizar as adequações necessárias para atendimento ao modelo de RADS da CONTRATANTE.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será adotado em razão da natureza do Objeto e suas peculiaridades.

5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, nos termos das legislações vigente, entre elas:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, priorizando a utilização de água não potável e/ou de reuso;
- Os bens utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, assim como a legislação correspondente, sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, e apresentar a comprovação à CONTRATADA, até o último dia útil do quarto mês de execução contratual;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- As aquisições dos materiais relacionados no art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da “Logística Reversa”, devendo apresentar, à APPA, o respectivo certificado.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência é admitida desde que cumprida os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7 PESQUISA DE PREÇO

Considerando a peculiaridade desse serviço, relacionado ao controle sanitário de vetores, a pesquisa de preços foi realizada com cotações com empresas especializadas para realizarem os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que atendam às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, nos termos do Art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dessa Administração.

8 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços descritos no presente TR são considerados bens e serviços comuns conforme o inciso IV do Art. 32 da Lei 13.303/2016.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância da qualidade do material químico utilizado;
- A CONTRATADA deverá ter quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- A CONTRATADA deverá realizar e manter atualizado cadastro no Sistema de Credenciamento e Serviços (SICS) da autoridade portuária, cujas informações estão disponíveis em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Credenciamento-de-Usuarios>;
- A empresa deverá tomar ciência do Manual de SSMA de terceiros da Porto do Paraná, assim como de demais procedimentos internos aplicáveis a terceiros, disponíveis em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-Operacionais-Internos-do-SGI-Provedores-Externos-da-Portos-do>;
- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade técnica e civil dos serviços executados, devendo apresentar antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) recolhidas junto ao Conselho Regional adequado e correspondente aos serviços que executará;
- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da APPA, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, está promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários e terceiros ao contato direto com os produtos aplicados;
- A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em funcionários da CONTRATADA ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá atender as solicitações de participação de seus funcionários em diálogos e/ou treinamentos promovidas pela CONTRATANTE para seus terceirizados;
- A CONTRATADA deverá prever o pagamento de insalubridade e/ou periculosidade

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

para os funcionários, conforme avaliação de segurança do trabalho da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá prever no mínimo a capacitação/treinamentos de NR 35 – Trabalho em altura, NR-12 – Máquinas e Equipamentos e de NR-20 – Trabalho com Inflamáveis e combustíveis (básico) para todos os funcionários e substitutos que irão executar o contrato, incluindo profissionais como apicultores e técnicos de manejo de fauna;
- A CONTRATADA será responsável por eventuais notificações/multas aplicadas pela ANVISA e/ou órgãos ambientais por desconformidades sanitárias ou ambientais relativas às falhas da empresa na execução do contrato;
- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da Fiscalização da APPA, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato; e se a Administração julgar necessário, deverá a Contratada corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a APPA;
- A CONTRATADA deverá utilizar produtos que possuam certificação no Ministério da Saúde, apresentando os devidos certificados antes do início dos serviços;
- A CONTRATADA deverá dispor de um local adequado e seguro para o armazenamento dos equipamentos e produtos a serem utilizados, conforme estabelece a legislação vigente;
- A CONTRATADA deverá manter procedimento seguro de armazenamento das carcaças a serem recolhidas durante as atividades diárias antes do transporte para destinação final. Caso a CONTRATADA opte por realizar armazenamento temporário, a mesma deverá dispor de um local adequado e seguro fora da área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina até o transporte para sua destinação final. Em ambos os casos, as operações devem ocorrer de acordo com os procedimentos adequados e exigidos pelos órgãos ambientais para o transporte terrestre de resíduos:
 - Deverá ser emitido o correspondente Manifesto de Transporte de Resíduos –

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- MTR, documento indispensável e exigido pelos órgãos ambientais e fiscalizadores para o transporte dos resíduos até a destinação final;
- A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, que deverão ser destinados, conforme sua classificação, para aterro ou empresa de tratamento que deverá ser licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários responsáveis. Deverá ser emitida e apresentada à APPA as Certificações de Destinação Final (CDF) dos resíduos gerados.
 - A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelas atividades (EPI's, embalagens de produtos etc.) até a sua destinação final, de acordo com os procedimentos adequados e exigidos pelos órgãos ambientais para o transporte terrestre de resíduos:
 - Deverá ser emitido o correspondente Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, documento indispensável e exigido pelos órgãos ambientais e fiscalizadores para o transporte dos resíduos até a destinação final;
 - A CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos, que deverão ser destinados, conforme sua classificação, para aterro ou empresa de tratamento que deverá ser licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários responsáveis. Deverá ser emitida e apresentada a APPA as Certificações de Destinação Final dos resíduos.
 - A CONTRATADA deverá realizar vistoria de elementos facilitadores de acesso, abrigo, alimento e água de cada grupo controlado e elaboração de relatório técnico;
 - A CONTRATADA deverá emitir certificados assinados por responsável técnico dos serviços executados, conforme demanda da Fiscalização;
 - A CONTRATADA será responsável pelo preenchimento adequado dos Relatórios de Acompanhamento Diário de Serviço (RADS), devendo ser preenchido um relatório por equipe por dia em cada turno:
 - O modelo do Relatório de Acompanhamento Diário de Serviço (RADS) deverá ser proposto pela empresa e aprovado pela Fiscalização, seja impresso ou no formato digital.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Observar a Matriz de Risco.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços destas especificações, dentro das normas da APPA e do edital;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidores especialmente designados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/medição pela CONTRATADA nas condições estipuladas no edital e seus anexos em contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Nomear funcionário (s) para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- Emitir os MTRs para o transporte de resíduos gerados no âmbito do contrato, caso aplicável;
- A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÃO

Os pagamentos serão realizados mensalmente através de medições mensais dos serviços efetivamente concluídos, materiais gastos e aceitos no período pela Fiscalização. As medições mensais serão realizadas através dos quantitativos de cada item estabelecidos na planilha constante no Anexo I dos serviços efetivamente executados/fornecidos no período.

Para o item de destinação dos resíduos de carcaças ou ninhos ou raspagem de fezes, considerando a legislação vigente referente ao gerenciamento de resíduos, o serviço será dado como concluído apenas quando apresentado o Certificado de Destinação Final (CDF), emitido por empresa licenciada e habilitada para tal atividade, e será realizado o pagamento através da medição subsequente a apresentação do referido certificado.

As solicitações de pagamento por parte da empresa e a certificação por parte da fiscalização seguirão os procedimentos estabelecidos pela normativa interna da APPA (OS 054/2020) e suas alterações. Os pagamentos dos valores devidos pela CONTRATADA, serão pagos no prazo definido no regulamento interno da APPA e conforme estipulado em contrato.

A empresa fará jus a reajuste anual do valor do contrato, a cada 12 (doze) meses, sempre no aniversário da proposta, em índice a ser definido pela CONTRATADA, nos termos do §2º, Art. 268 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, adotando-se como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, visto ser índice consagrado de referência nacional para variação de preços decorrentes da variação da inflação, podendo sofrer alterações de acordo com o regulamento interno da APPA. .

Nos casos de repactuação, essa se dará nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, a cada 12 (doze) meses, sempre no aniversário da proposta, devendo a CONTRATANTE, realizar a solicitação por meio de protocolo à comissão de fiscalização da CONTRATADA, com documentação que comprove a ocorrência do aumento com os custos de mão de obra, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, respeitados os prazos de sua vigência. Deverá, ainda, acompanhar a solicitação, planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção e demais documentos que a CONTRATADA achar pertinente ou a ser solicitada pela CONTRATANTE.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

12 PRAZOS

O prazo de início para a execução dos serviços é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da assinatura do contrato. O prazo para execução desses serviços, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 13.303/2016, devidamente justificado e aprovado pela APPA.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, conforme especificado no respectivo item do Edital da Licitação.

14 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da APPA, que serão designados como fiscais de contrato;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto (s), aceito (s) pela APPA, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos fiscais da APPA designados, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o (s) servidor (es) designado (s) poderá (ão) ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;
- Não obstante, a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a APPA reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

isto ordenar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

15 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já efetuou com sucesso, em órgãos públicos ou empresas privadas, serviços de controle de vetores (Ex. desinsetização, desratização, aplicação de larvicida etc.) similares aos propostos;
- A Licitante deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) vigente ou comprovação da dispensa de licenciamento sanitário;
- A Licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento Municipal vigente ou comprovação da dispensa;
- A Licitante deverá apresentar Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou comprovação de dispensa de licenciamento ambiental;
- A Licitante deverá apresentar o registro de pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional, juntamente com o registro e documento de responsabilidade técnica do seu responsável técnico no respectivo Conselho Regional;
- A Licitante deverá apresentar as tabelas do Anexo I preenchidas;
- A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da Licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme disposto em edital. A vistoria técnica tem por finalidade:
 - Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários;

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais, pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Esta visita deve ser feita através do responsável técnico da Licitante, devendo a Licitante, quando da licitação, declarar ter pleno conhecimento dos locais e instalações onde serão prestados os serviços;
- Esta vistoria poderá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para Licitação;
- A visita técnica poderá ser agendada, junto à Diretoria de Meio Ambiente da APPA, pelo telefone (41) 3420-1204.

16 POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

O objeto deste termo de referência admite a subcontratação parcial, limitado até 30% do total a ser licitado, exclusivamente para a retirada de (i) remoção abelhas, vespas, marimbondos e outros; (ii) remoção de animais domésticos, de criação ou de produção por se tratar de serviços especializados e a ser acionados por demanda caso seja necessário, não havendo necessidade de manutenção permanente de recurso humano para realização desses serviços; (iii) armazenamento, transporte e destinação das carcaças; (iv) acionamento de médico(a) veterinário(a) para remoção e tratamento de animais domésticos de pequeno porte.

- Ressalta-se, no entanto, que são admitidas essas subcontratações na condição de que se atenda as especificações do objeto desta Licitação, com emissão de ARTs ou documento similar dos responsáveis. Assim destacamos que: Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda da APPA, o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

- A (s) subcontratada (s) deverá (ão) cumprir com os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste TR, conforme prevê o Art. 78, § 1 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a APPA, a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- Ademais, conforme Art. 60, § 5 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, permanece com a CONTRATADA a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- Os profissionais sub-contratados deverão possuir os treinamentos necessários a execução das atividades para os quais forem contratados, tal como, NR-35, NR-20, integração, entre outros, devendo ser devidamente comprovados à Comissão de Fiscalização, antes da execução da atividade na área portuária.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras e de consórcio. A participação de consórcios está vedada, uma vez que o objeto não implica na ampliação do escopo de atividades das empresas que prestam serviços de controle de vetores, podendo ser executados por uma única empresa.

17 REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução do objeto será do tipo indireta por meio de empreitada por preço unitário.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

18 FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pela Contratada estarão previstos no Edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidas pela Contratada estão previstos neste Termo de Referência, no Item 15.

Por fim, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver cisão, ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como a expressa anuência da APPA a continuidade do contrato;
- A alteração subjetiva a que se refere o presente item deverá ser feito mediante termo aditivo ao contrato.

20 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Uma vez executado o contrato, o objeto deverá ser recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

- Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

21 SEGURANÇA DO TRABALHO

- A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos da Segurança, Meio Ambiente e Saúde e normas, procedimentos e regulamentos da APPA, que devem ser cumpridos durante a execução dos seus serviços, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações da APPA, danos e incômodos a terceiros, preservando a saúde e o meio ambiente;
- A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, os EPI aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades contratadas, em conformidade com as especificações da NR-6, da Portaria nº 3.214/1978:
 - As suspensões dos trabalhos motivadas pela falta de observância do uso de EPI, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas do contrato, referentes a prazo e multas;
 - A CONTRATADA deverá manter um arquivo com registros da entrega dos equipamentos de proteção individual para cada empregado, das reposições de elementos filtrantes e substituição dos EPI durante a vigência do contrato, assim como dos treinamentos dos empregados quanto ao uso e manutenção dos EPI, podendo ser verificados quando de interesse da APPA.
- Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes.

22 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá contratar garantia de execução contratual referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, optando por uma das modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro -Garantia;
- III. Fiança bancária.

A garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas no contrato, devendo ser apresentada à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato.

23 MATRIZ DE RISCO

Uma das áreas mais importantes no Gerenciamento de Projetos é a área de gerenciamento de risco, sendo que o risco de um projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o projeto, como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

A incerteza de eventos em potencial é avaliada a partir de duas perspectivas, a probabilidade e o impacto. A probabilidade representa a possibilidade de que um determinado evento ocorra e o impacto representa a sua consequência caso ele ocorra.

A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. Trata-se de uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção.

Em vias de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o projeto.

Na Matriz de Risco apresentada no Anexo II, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

A Matriz de Risco desenvolvida para atendimento a este processo foi baseada no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade da Gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, 1ª Edição - 2020.

A Figura 2 ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. A Figura 3 demonstra os aspectos de ordem estratégico-operacional e econômico-financeiro com as respectivas orientações. A Figura 4 demonstra as possíveis frequências observadas/esperadas e as respectivas orientações.

A metodologia prevista no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade apresenta as possíveis respostas a serem adotadas em função de cada nível de risco obtido. A Figura 5 apresenta a matriz de apetite aos riscos, com sua categorização conforme o impacto x probabilidade.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

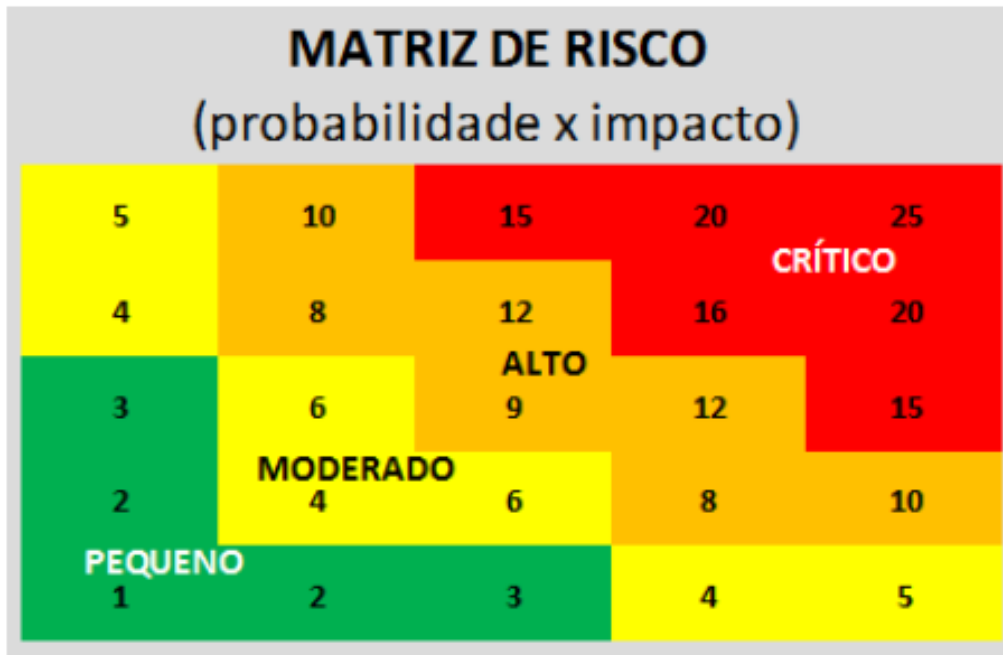


Figura 2. Matriz de Riscos

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Impacto - Fatores para Análise						
	Estratégico-Operacional				Econômico-Financeiro	Peso
	Resultados nas Políticas Públicas Setoriais	Resultados Organizacionais (entregas estratégicas e PPA)	Conformidade / Regulação	Imagem / Reputação	Orçamentário / Financeiro	
	25%	20%	15%	10%	30%	100%
Orientações para atribuição de pesos	Impacto muito alto nas políticas públicas	Impacto muito alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	> = 25%	5-Muito alto
	Impacto alto nas políticas públicas	Impacto alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter pecuniários (multas/dano ao erário)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	> = 10% < 25%	4-alto
	Impacto moderado nas políticas públicas	Impacto moderado nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter corretivo (determinação)	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	> = 3% < 10%	3-Moderado
	Impacto baixo nas políticas públicas	Impacto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter orientativo (recomendação)	Tende a limitar-se às partes envolvidas	> = 1% < 3%	2-Baixo
	Pouco ou nenhum impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas estratégicas ou do PPA	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno/sem impacto	< 1%	1-Muito baixo

Figura 3. Impacto – Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Peso	Faixa	Aspecto avaliativo	Frequência observada/esperada
1	Muito baixa	evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	≤ 20%
2	Baixa	evento pode ocorrer em algum momento	> 20% e ≤ 40%
3	Média	evento deve ocorrer em algum momento	> 40% e ≤ 60%
4	Alta	evento deve ocorrer na maioria das circunstâncias	> 60% e ≤ 80%
5	Muito alta	evento com altíssima probabilidade de ocorrência	> 80%

Figura 4. Probabilidade/Orientações par atribuição de pesos.

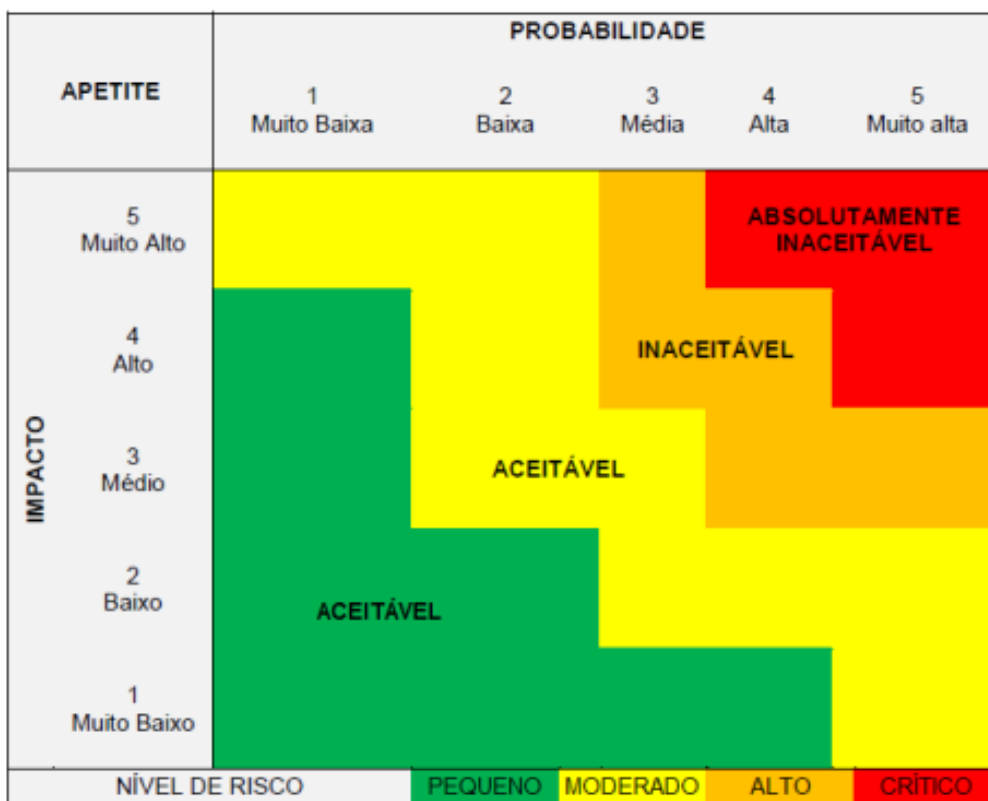


Figura 5. Nível de Risco/Resposta a Riscos.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

24 ANEXOS

Anexo I – Planilha de custos

Anexo II – Matriz de riscos